



# Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas do setor Vila José Cândido De Queiroz, localizado no município de Diorama/GO, utilizando o restante do valor em conta, R\$ 98.660,00 (extrato do valor livre em conta na data de 07/05/2026) e contemplando as vias que ainda não foram contempladas no processo anterior. Tal obra será custeado por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal José Nelto. Conforme plano de ação: 09032025-083598/2025. Projeto e demais informações sobre a obra em anexo, nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo o objeto do serviço a ser adquirido, demais informações sobre as especificações da obra estão em anexo nos documentos de engenharia.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS DO SETOR VILA JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO, UTILIZANDO O RESTANTE DO VALOR EM CONTA, R\$ 98.660,00 (EXTRATO DO VALOR LIVRE EM CONTA NA DATA DE 07/05/2026) E CONTEMPLANDO AS VIAS QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADAS NO PROCESSO ANTERIOR. TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-083598/2025, NO VALOR DE R\$ 396.000,00. PROJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA EM ANEXO.	01

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por finalidade fundamentar e descrever a necessidade da instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser realizada em vias urbanas do Setor Vila José Cândido de Queiroz, localizado no município de Diorama/GO, utilizando o restante do valor disponível em conta, no montante de R\$ 98.660,00 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme extrato de saldo livre em conta na data de 07 de maio de 2026, contemplando as vias que ainda não foram atendidas no processo anterior.

A obra será custeada por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

José Nelto, conforme Plano de Ação nº 09032025-083598/2025, vinculado ao valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana no município.

A necessidade da contratação justifica-se pela existência de trechos urbanos ainda não contemplados na etapa anterior da pavimentação, os quais permanecem sem infraestrutura adequada, ocasionando transtornos à mobilidade urbana, dificuldades de tráfego de veículos e pedestres, além da geração de poeira em períodos de estiagem e formação de lama durante o período chuvoso.

A execução da pavimentação asfáltica em CBUQ proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana local, garantindo maior durabilidade do pavimento, melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade, valorização dos imóveis da região e maior qualidade de vida à população residente no Setor Vila José Cândido de Queiroz.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e essencial para a conclusão e ampliação das melhorias já iniciadas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponíveis, bem como o atendimento ao interesse coletivo, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas do Setor Vila José Cândido de Queiroz, no município de Diorama/GO, contemplando todo o ciclo de vida do pavimento, desde a preparação da base até a entrega final do serviço em condições de uso seguro e durável.

#### **A solução proposta envolve as seguintes etapas:**

- Preparação do terreno e base: limpeza, nivelamento e compactação do solo, além da execução de camada sub-base e base, garantindo estabilidade, drenagem adequada e suporte para o pavimento asfáltico.
- Execução da pavimentação em CBUQ: fornecimento, transporte e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, conforme normas técnicas vigentes, assegurando aderência, espessura uniforme e acabamento superficial adequado.
- Controle de qualidade e monitoramento: ensaios laboratoriais e em campo, medindo propriedades como densidade, teor de ligante, granulometria e regularidade da superfície, garantindo a durabilidade do pavimento ao longo do tempo.
- Manutenção inicial e garantia: orientação quanto à utilização e manutenção preventiva do pavimento, com fornecimento de garantias técnicas previstas em contrato, assegurando a vida útil do pavimento e reduzindo custos futuros com reparos.

O produto final será um pavimento urbano seguro, resistente e funcional, que proporcionará melhor trafegabilidade, conforto e segurança para veículos e pedestres, contribuindo para a valorização do Setor Vila José Cândido de Queiroz e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

A obra será executada conforme normas técnicas da ABNT e diretrizes do DNIT e DER-GO, garantindo a conformidade do serviço e a sustentabilidade do investimento público durante todo o ciclo de vida do pavimento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

### **4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
- 4.1.1.2.** Serviço;
- 4.1.1.3.** Quantidade;
- 4.1.1.4.** Todas as especificações do serviço detalhadas do objeto;
- 4.1.1.5.** Valor Unitário;
- 4.1.1.6.** Valor total

**4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **4.4. SUSTENTABILIDADE:**

**4.4.1.** A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

**4.4.2.** Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

**4.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

**4.4.4.** Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



## Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

### 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser entregue em **45 dias**, após a apresentação da ordem do setor competente para o início do Serviço.
- 5.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.6. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.

#### 5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

LOCAL	ENDEREÇO
CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CANDIDO DE QUEIROZ.	Ruas demarcadas no projeto em anexo.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

### **6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. ° UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, Engenheiro Civil com nº CREA – 1019211377 D/GO, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

### **6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

### **6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.8.1.** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2.** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

### **6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

### **6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

### **6.11. DAS DEDUÇÕES:**

**6.11.1.** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

### **6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.12.1.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, abordados no Projeto, Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas e memória de cálculo, assim como com as características descritas na proposta;

**6.12.2.** Apresentar medições atestadas pelo Engenheiro da empresa executora.

**6.12.3.** Realizar diário de Obras, DOCUMENTO, obrigatório conforme o inciso V do art. 14 da IN nº 09/23 do TCM/GO. Neste documento devem ser registrados todas as ocorrências diárias relacionadas à execução da obra, incluindo:

**6.12.3.1.** Condições climáticas que possam afetar o andamento dos trabalhos;

**6.12.3.2.** Número de funcionários presentes no dia;

**6.12.3.3.** Equipamentos utilizados;

**6.12.3.4.** Serviços executados;

**6.12.3.5.** Problemas encontrados;

**6.12.3.6.** Soluções adotadas.

**6.12.4.** Emitir relatórios fotográficos atestados pelo Engenheiro da empresa executora.

**6.12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.12.6.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

**6.12.7.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;

**6.12.8.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**6.12.9.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.12.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.11.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.12.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens reutilizáveis ou recicláveis;
- 6.12.13.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.14.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Diorama ou a terceiros na execução do serviço.
- 6.12.15.** Além disso, após o término da prestação do serviço, o recebimento da obra, será pago após o TERMO PROVISÓRIO DO RECEBIMENTO DA OBRA, emitido pelo engenheiro do município alegando se o serviço está em conformidade com o planejado e dentro dos parâmetros estipulados.

### **6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
  - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.13.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

mais grave;

**6.13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**6.13.2.4.** Multa:

**6.13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**6.13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**6.13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.13.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.13.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**6.13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**6.13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 6.13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO:**

- 7.1.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio de medições devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa ganhadora e atestadas pelo fiscal/engenheiro do município responsável da obra, com pagamento de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2.** No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;
- 7.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e aprovação da prestação de contas junto ao ministério, ficando a empresa responsável por corrigir ou informar qualquer documento necessário durante este processo.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.2.1.** O prazo de validade;

**7.2.2.2.** A data da emissão;

**7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.2.2.5.** O valor a pagar; e

**7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será PARCELADO, via medição, devidamente atestada e assinada.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.3.2.** Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

### **8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:**

**8.4.1.** Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

**8.4.1.1.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

**8.4.1.2.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo Específico, na FONTE: 180, 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGENCIA: 1338-2, CONTA: 574775933-3. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-083598/2025, Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Nelto, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

**10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 08 de maio de 2026.

Marisa Marques Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**